

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**

**CNPJ: 16.424.889/0001-74**

E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023.

1º Termo Aditivo ao Contrato 013/2023, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS e a Pessoa Física UEXLEI DE OLIVEIRA BARBOSA ARAÚJO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**, Estado da Bahia, com sede à Rua Luiz Viana Filho, 120, Centro, Canápolis/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.424.889/0001-74, neste ato representada por seu presidente, Sr. **ALBÉRICO DE MORAES MENDES**, brasileiro, casado, agricultor e vereador, portador da Cédula de Identidade, RG nº 09.709.762-40 SSP/BA, CPF nº 978.455.405-44, residente e domiciliado na Rua Travessa Maria Quitéria, Povoado de Santo Antônio, município de Canápolis, Estado da Bahia, denominada de CONTRATANTE e LOCATÁRIO, e do outro lado a Pessoa Física **UEXLEI DE OLIVEIRA BARBOSA ARAÚJO**, brasileiro, professor, Portador da Carteira de Identidade RG. nº 891701133 SSP/BA, CPF nº 964.383.125-68, residente e domiciliado na Rua do Esperanto nº 455, Centro, Santana - BA, doravante denominada de CONTRATADO e LOCADOR, tendo em vista o término de vigência do Contrato 013/2023, previsto para 31.01.2023 e, havendo necessidade de continuação da prestação dos serviços pela Contrante, em conformidade com o Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas, cujo objeto é a Locação de 01 (um) veículo tipo **MOTO HONDA NXR/150 BROS ES, ano/modelo: 2014/2014, Placa OLH9C24, Renavan: 01010514110, categoria de "aluguel", lotação 02P.**

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando a Cláusula Quinta do referido contrato que permite a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica consignado o que se segue:

**1. Cláusula Primeira** – Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato 013/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato ficando com término previsto para 28/02/2023.

**2. Cláusula Segunda** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Canápolis - BA, 31 de janeiro de 2023.

---

## ATOS OFICIAIS

---



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**  
CNPJ: 16.424.889/0001-74  
E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

---

**ALBÉRICO DE MORAES MENDES**  
Presidente da Câmara  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**  
Locatária

---

**UEXLEI DE OLIVEIRA BARBOSA ARAÚJO**  
Proprietário  
Locador

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

## ATOS OFICIAIS

---